

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 0011370-94.2002.8.26.0037
Classe - Assunto Arrolamento Comum Requerente: Jacira Zaniollo Silveira

Requerido: Helio Silveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a retificação do plano de partilha (217/221), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Helio Silveira.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Custas de despesas processuais "ex lege"

Ante a preclusão lógica do direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e após o recolhimento das despesas necessárias, ADITE-SE e/ou expeça-se o formal de partilha para retirada em Cartório.

Decorrido o prazo de 15 dias, com ou sem a retirada do formal de partilha, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 05 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA